

Projecto de Resolução n.º 1135/XIV/2ª

Recomenda ao Governo que assegure a célere emissão e envio do cartão de Antigo Combatente e de viúva/o de Antigo Combatente a todos os seus beneficiários

A Lei n.º 46/2020, de 20 de Agosto, surgida na sequência Projecto de Lei n.º 57/XIV/1 apresentado pelo PAN e outras iniciativas, aprovou o Estatuto do Antigo Combatente, que, ainda que pudesse ter ido mais longe, garantiu um conjunto de importantes direitos aos antigos combatentes e aos seus viúvos ou viúvas. De entre esses direitos, destacam-se um aumento do respectivo complemento especial de pensão, a atribuição deste complemento aos viúvos ou viúvas dos antigos competentes, o direito à gratuidade da entrada nos museus e monumentos nacionais, o direito à gratuidade dos transportes públicos das áreas metropolitanas e comunidades intermunicipais ou o direito à isenção de taxas moderadoras.

Os artigos 4.º e 6.º da Lei n.º 46/2020, de 20 de Agosto, prevêem a criação de um cartão de Antigo Combatente e de viúva/o de Antigo Combatente, que tem o objectivo de simplificar o seu relacionamento com a Administração Pública e facilitar o exercício dos direitos previstos no Estatuto do Antigo Combatente. Posteriormente, por via da Portaria n.º 210/2020, de 3 de Setembro, o Governo aprovou o modelo destes cartões, o que possibilita a respectiva emissão e envio aos seus beneficiários.

Apesar de terem passado quase 8 meses da aprovação da Portaria n.º 210/2020, de 3 de Setembro, os cartões de Antigo Combatente e de viúva/o de Antigo Combatente ainda não foram emitidos e enviados ao respectivo beneficiário, algo que tem merecido denúncias reiteradas por parte dos Antigos Combatentes e das viúvas/os de Antigo Combatente. Segundo a informação de que dispomos, este atraso na emissão

e envio de cartões ficou a dever-se ao facto de, neste momento, se encontrar em fase de conclusão o processo de interoperabilidade de dados levado a cabo entre vários serviços e organismos da Administração Pública com o objectivo de identificar o universo de Antigos Combatentes abrangidos pelo Estatuto.

Assim, face ao exposto, com a presente iniciativa o Grupo Parlamentar do PAN pretende assegurar a célere emissão e envio destes cartões, de forma a evitar a frustração das legítimas expectativas dos Antigos Combatentes e das viúvas/os de Antigos Combatentes.

Nestes termos, o Grupo Parlamentar do PAN, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que assegure, até ao final do primeiro semestre de 2021, a emissão e envio do cartão de Antigo Combatente e de viúva/o de Antigo Combatente a todos os seus beneficiários.

Palácio de São Bento, 23 de Março de 2021.

As Deputadas e o Deputado,

André Silva

Bebiana Cunha

Inês de Sousa Real